

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 002/2020-SSP, nos termos do Padrão nº 13/2002 instituído pelo Decreto/DF nº. 23.287/2002.

Processo SEI nº 00050-00021042/2019-16

SIGGO nº 040401

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº **00.394.718/0001-00**, neste ato representada por **ANDERSON GUSTAVO TORRES** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.445.387 - SSP/DF**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da receita Federal sob o nº **782.914.021-91**, na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), doravante denominado Contratante e a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB EXPRESS LTDA**, com sede à SDS - Bloco "Q" nº 44, Edifício Venâncio IV, salas 502,503 e 507, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.393-903, telefones (61) 3225-6649 / 3322-8506, e-mail: cfcbexpress@gmail.com, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº **19.023.184/0001-33**, doravante denominada Contratada, representada por **RICARDO LOIOLA OLIVEIRA**, Representante Legal, portador da Cédula de Identidade nº 1.647.491-SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o CPF nº 701.188.331-20, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020-SSP** (34016726), celebrado em **29/01/2020**, publicado à página 61, do DODF nº 21, quinta-feira, 30 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2020-SSP (34016726) até a Decretação Oficial do fim da crise de enfrentamento da Pandemia do COVID-19, com base no art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, conforme Pedido de Suspensão apresentado pelo Executor do Contrato, por meio do Memorando Nº 110/2020 - SSP/SESIPE/DPOE/NOC (37669585), Memorando Nº 161/2020 - SSP/SESIPE/DPOE/NOC (38753940), Memorando Nº 178/2020 - SSP/SESIPE/DPOE/NOC (39186111), Declaração da Contratada (39198213) e Nota Técnica N.º 167/2020 - SSP/GAB/AJL (39369108).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo de Vigência

3.1 O presente Termo Aditivo suspende a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2020-SSP (34016726), a partir da sua assinatura até a Decretação Oficial do fim da crise de enfrentamento da Pandemia do COVID-19, amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2 A retomada do prazo de vigência contratual se dará a partir da Decretação Oficial do fim da crise de enfrentamento da Pandemia do COVID-19, com o acréscimo de 93 (noventa e três) dias, correspondentes ao período entre a data do pedido de suspensão feita por meio do Memorando Nº 110/2020 - SSP/SESIPE/DPOE/NOC (37669585) e o final da vigência contratual estabelecida na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2020-SSP (34016726).

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada

A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015, e devolvê-lo à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento;

Paragrafo único. O prazo constante na subcláusula anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo prévio e devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

RICARDO LOIOLA OLIVEIRA

Representante Legal

Testemunhas:**ADRIANA MELO SANTIAGO**

CPF: 647.740.401-00

DAIANE DE SOUSA PEREIRA

CPF: 608.518.673-83



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MELO SANTIAGO - Matr.1691472-4, Agente Policial de Custódia**, em 25/05/2020, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE DE SOUSA PEREIRA - Matr.1694108-X, Assessor(a) Técnico(a)**, em 25/05/2020, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOIOLA OLIVEIRA - RG:1647491, Usuário Externo**, em 28/05/2020, às 12:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 05/06/2020, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40677609)
verificador= **40677609** código CRC= **3A13CD04**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF